LEI Nº 793, DE 14 DE DEZEMBRO DE 1973

Concede subvenções, contribuições e auxílios e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Arcos decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica a Prefeitura Municipal de Arcos autorizada a conceder, no exercício de 1974, as seguintes subvenções, contribuições e auxílios:

I – À Caixa Escolar anexa ao Grupo Escolar "Yolanda Jovino Vaz"	1.000,00
II – À Caixa Escolar anexa ao Grupo Escolar "D. Maricota Pinto"	700,00
III –Idem, idem "D. Cecília Lara"	600,00
IV – Idem, idem, Grupo Escolar Rural de Corumbá	400,00
V – Idem, idem, de Ilha	300,00
VI – Idem, idem, de Calciolândia	300,00
VII – Idem, idem, de Boca da Mata	300,00
VIII – Idem, idem, de Barra do Melo	300,00
IX – Idem, idem, de Paineiras	300,00
X – Idem, das Escolas Rurais Municipais, à razão de Cr$ 100,00 cada uma	1.600,00
XI – À CNAE – Campanha Nacional de Alimentação Escolar	4.000,00
XII – Ao MOBRAL – Movimento Brasileiro de Alfabetização	7.000,00
XIII – Bolsas de Estudos para filhos de Expedicionários	1.000,00
XIV – Para manutenção de alunos pobres em estabelecimentos de ensino secundários e comercial	2.000,00
XV – À Cruzada Paroquial de Educação .	12.000,00
XVI – À Bandas de Música Locais	4.000,00

– Continua –

XVII –	Ao Ipiranga Esporte Clube	2.000,00
XVIII –	À Associação Atlética Arcoense	2.000,00
XIX –	Auxílio a Indigentes e Desvalidos ...	3.000,00
XX –	À Santa Casa de Arcos	10.000,00
XXI –	À Sociedade de São Vicente de Paulo de Arcos	8.000,00
XXII –	À Fundação Educacional de Assistência Psiquátrica	2.000,00
	Soma	62.800,00

Art. 2º As despesas autorizadas pelo artigo 1º desta lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento do exercício de 1974.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor no dia 1º de janeiro de 1974

Prefeitura Municipal de Arcos, 14 de dezembro de 1973.

OLÍVIO GUIMARÃES DE FARIA
Prefeito Municipal

FERNANDO ANTÔNIO GUIMARÃES DE FARIA
Secretário